Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.385, de 15 de junho de 2015

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos estabelecidos no quadro demonstrativo do artigo 1º da lei municipal nº 4361, de 3 de dezembro de 2014, conforme especifica.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos estabelecidos no quadro demonstrativo de cargos a serem providos mediante concurso público de provas, constante do artigo 1º da lei municipal 4.361, de 3 de dezembro de 2014, ficam assim dispostos:

Classe	*Denominação*	*Qtde*	*Carga Horária Mensal*	*Vencimentos R$*
QAE-I	*Monitor Escolar*	*70*	*200*	*1.026,96*
QAE-II	*Monitor de Transporte Escolar*	*25*	*200*	*856,85*

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 15 de junho de 2015.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal

Autoria do projeto: Prefeita Municipal